

JORGE SAMPAIO

DSATS

A Secretária-Geral

11/08/26

14

[Handwritten signature]

À JAPLEN
P/la DSATS
[Handwritten signature]
2011.08.26



Gabinete da Secretária-Geral

11/08/26

Proc.º n.º 04

Exma. Senhora
Secretária-Geral da Assembleia
da República

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1/XII/1.ª de 28 de Julho de 2011 - "Guimarães Cidade Europeia da Cultura 2012" (GPCDS-PP)

Na sequência do Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, nos termos da alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, em referência ao ofício n.º 2737 de 29 de Julho de 2011, e nos termos da lei, prestam-se os seguintes esclarecimentos *infra* no que respeita às questões naquele colocadas.

I - Ponto Prévio:

Importa, todavia, como nota prévia, prestar algumas informações, que considero indispensáveis para o conhecimento global da matéria em causa.

A Fundação Cidade de Guimarães (adiante designada por FCG) foi constituída pelo Estado, aprovada por diploma legal (Decreto-Lei n.º 202/2009, de 28 de Agosto) em Conselho de Ministros. Trata-se de uma parceria entre o Estado e a sociedade civil, que visa promover a coesão local, estabelecendo laços com parceiros nacionais ou locais, públicos e privados, e divulgar o País, à escala nacional e internacional, e a cidade de Guimarães. O fim estatutário principal, e primeiro, da FCG é a concepção, planeamento, promoção, execução e desenvolvimento do programa cultural do evento Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012. O mesmo diploma prevê como órgãos estatutários: o Conselho Geral, o Conselho de Administração, o Presidente da Fundação e o Conselho Fiscal, com as competências previstas, respectivamente, nos artigos 23.º, 28.º, 34.º e 36.º dos Estatutos.

O Conselho Geral tem como principal competência a aprovação das estratégias propostas pelo Conselho de Administração, alicerçadas em boas práticas de gestão, baseadas em elevados padrões de ética e princípios de sustentabilidade.

O Conselho Geral é presidido por mim e é composto, adicionalmente, pelos seguintes membros: António Magalhães (Presidente da Câmara Municipal de Guimarães), Paula Silva (Representante do Ministério da Cultura), António Ponte (Paço dos Duques de Bragança), Amaro das Neves (Sociedade Martins Sarmiento), Manuel Graça (Museu Alberto Sampaio), António Cunha (Reitor da Universidade do Minho), Luís Braga da Cruz (Fundação de Serralves), Nuno Azevedo (Fundação Casa da Música), Manuel Martins (Associação Comercial e Industrial de Guimarães), José Manuel dos Santos, Adriano Moreira, Eduardo Lourenço, Álvaro Aguiar e Diogo Freitas do Amaral.

Sobre o funcionamento deste órgão estatutário, compete esclarecer que a lei prevê que o exercício de cargos no Conselho Geral não confere direito a qualquer remuneração ou atribuição patrimonial, com excepção de senhas de presença a definir pela comissão de vencimentos (*vide* artigo 25.º dos Estatutos). Sobre este assunto têm sido proferidas, (embora, ressalve-se, fora da Assembleia da República) diversas afirmações e comentários que não correspondem à objectividade dos factos e que, por isso, urge rectificar de forma clara. Assim, cumpre-me esclarecer que cada membro do Conselho Geral, no que me incluo, recebe, única e exclusivamente, uma senha de presença por reunião (refira-se que este órgão reúne, ordinariamente, duas vezes por ano), no valor líquido de € 280. Ao contrário do que vi mencionado em diferentes *fora*, a senha de presença é a única remuneração auferida pelos membros do Conselho Geral, sendo que a mesma se destina a fazer face às despesas com deslocação, alojamento e refeições. Assim, nenhum dos membros do Conselho Geral, no que me incluo, auferir qualquer montante adicional, mensal ou outro, não lhe tendo, nunca, sido atribuído qualquer cartão de crédito ou suporte adicional de pagamento de despesas, viatura ou telemóvel. Há membros do Conselho Geral que, por residirem na região, prescindiram de senha de presença.

II - Quanto às questões colocadas no Requerimento em apreço:

1. O Decreto-Lei n.º 202/2009, de 28 de Agosto, que aprovou os Estatutos da Fundação Cidade de Guimarães (adiante designada por FCG), determina que são competências do Conselho Geral, entre outras, a aprovação, sob proposta do Conselho de Administração, das políticas gerais de funcionamento da FCG, e discutir e aprovar os seus planos de actividades e orçamentos, apresentados ao mesmo Conselho. Ao mesmo Conselho Geral compete acompanhar a execução da missão da Fundação desenvolvida pelo Conselho de Administração, valorizando, assim, a melhor articulação com os demais parceiros institucionais para a prossecução dos fins estatutários.

O Conselho Geral interveio a vários níveis e por diversos modos. Concretamente, na reunião de 29 de Março, reflectiu-se, profundamente, sobre o processo de preparação da Capital Europeia da Cultura 2012, e sobre o contexto local em torno do projecto, tendo-se ouvido e debatido as posições expressas, tanto pelos responsáveis da Fundação, como das instituições com responsabilidade na Cidade. Foi, nesse mesmo Conselho, aprovada uma moção, por unanimidade dos membros presentes, com recomendações dirigidas ao Conselho de Administração, no sentido de que prestasse especial atenção aos temas da comunicação e do envolvimento da Cidade, das suas Instituições e das demais Entidades que instituíram a FCG, tendo, então, o referido Conselho de Administração assumido o compromisso de as consolidar e concretizar. A não concretização deste objectivo, fulcral ao Projecto, terá, entre outros, potenciado alguns dos desentendimentos a que se faz referência na questão colocada.

Posteriormente, perante diversas informações recolhidas (algumas delas directamente pelos membros do Conselho Geral, outras constantes na comunicação social), e face às posições de crítica e divergência profundas, para com a Presidente da Fundação, assumidas pela Câmara Municipal de Guimarães, foi convocada uma nova reunião extraordinária do Conselho Geral, que teve lugar no passado dia 22 de Julho, com o objectivo específico de apreciar o estado e o andamento do Projecto, e tomar as medidas necessárias que, porventura, se impusessem dado o considerável agravamento da situação, especialmente no que respeita ao tão necessário relacionamento entre o Conselho de Administração (nomeadamente da sua, à data, Presidente), a Câmara Municipal e a Cidade.

Nessa reunião, e por unanimidade dos membros presentes, o Conselho Geral deliberou mandar o seu Presidente para, em nome do Conselho Geral, dar a sua anuência e aprovação aos termos do acordo de rescisão do Mandato da, à data, Presidente da FCG, Dr.^a Cristina Azevedo.

Como foi, posteriormente, divulgado, e por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães, e nos termos dos Estatutos da FCG, o Professor João Serra foi designado Presidente da Fundação, assim sendo, por inerência, Presidente do Conselho de Administração. Creio estarem reunidas todas as condições para a continuação, com necessária serenidade, da prossecução da missão da FCG. Está, assim, o Conselho Geral seguro de que é possível relançar a confiança e o entusiasmo em torno do projecto, e divulgar de forma continuada e activa, nacional e internacionalmente, a Capital Europeia da Cultura 2012, desígnio que, não obstante a situação conjuntural adversa, devemos, todos, como Portugueses, eleger como objectivo em prol dos compromissos externos anteriormente assumidos pelo País.

2. Nos termos dos artigos 26.º, 33.º e 34.º dos Estatutos da FCG, não compete ao Conselho Geral, nem ao respectivo Presidente, a nomeação e a contratação do Conselho de Administração da FCG.

No que respeita “aos critérios que foram utilizados nas escolhas”, o diploma que aprova os Estatutos prevê, expressamente, os critérios que devem nortear a designação dos membros dos órgãos da FCG, que ora se reproduzem: “personalidades de comprovada idoneidade, integridade moral e competência”.

3. Nos termos do já mencionado Acordo, foi convencionado entre as Partes (Câmara Municipal de Guimarães, Fundação Cidade de Guimarães e Senhora Dr.^a Cristina Azevedo) que esta receberia o valor correspondente à diferença entre a remuneração mensal que auferia na situação profissional em que se encontrava aquando da nomeação para Presidente da FCG (que era a de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) e a remuneração mensal que passe a auferir na situação profissional a que regresse, apenas e somente no caso em que esta seja inferior.

Quanto às afirmações que surgem entre aspas na questão 3), e que me imputam, estas não foram proferidas por mim.

4. Tal como já anteriormente referido (*vide* resposta à questão 2), o diploma que aprova os Estatutos da FCG determina, de forma clara e inequívoca, qual a entidade competente (a Câmara Municipal de Guimarães, sob proposta do seu Presidente) para a proposta e nomeação do Presidente da Fundação e o órgão competente (o Presidente da Fundação, por inerência, também Presidente do Conselho de Administração) para a designação dos membros do Conselho de Administração.

Assim, e tal como resulta da lei, trata-se de competências que não são exercidas pelo Conselho Geral ou pelo respectivo Presidente, pelo que não tive qualquer interferência nas escolhas em causa.

5. Tal como foi, entretanto, amplamente divulgado, nomeadamente através do sítio da internet da FCG, integram o Conselho de Administração o seu Presidente (João Serra), dois vogais executivos (Paulo Cruz e Rosa Amora) e dois vogais não executivos (Fortunato Frederico e, como representante da Câmara Municipal de Guimarães, Francisca Abreu).
6. Os Estatutos da FCG estipulam o período de vigência da Fundação. Foi uma opção dos Fundadores (a Câmara Municipal de Guimarães e o Governo), estendê-la para além do ano de 2012, podendo esta opção ser modificada se for esse o entendimento dos Fundadores. Esta opção, segundo os Fundadores, deriva da necessidade previsível de consolidar as consequências da capitalidade cultural, que se não esgotam, como se sabe, nas estritas celebrações a ter lugar em 2012. Toda esta concepção está, aliás, plasmada na candidatura à UE e nos planos estratégico e de actividades que foram sucessivamente aprovados. O facto de poderem vir a existir diferentes iniciativas no pós-2012 contribuirá, e muito, para o sucesso global do Projecto. Esta concepção parece ir, aliás, ao encontro de muitas das críticas que, usualmente, são dirigidas a investimento público que acaba por ter efeitos limitados à duração estrita de um determinado evento, subaproveitando-se o potencial futuro que esse investimento poderá gerar.

Quanto ao vencimento dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 29.º dos Estatutos da FCG, os mesmos são decididos pela Comissão de Vencimentos, podendo ser, em qualquer momento (como, aliás, já ocorreu tendo em conta os parâmetros remuneratórios praticados na Porto 2001 – Capital Europeia da Cultura, e em Fundações congéneres), objecto de revisão, sempre que a referida Comissão (a que, aliás, não pertenço) o julgar necessário e/ou justificável.

No que respeita à duração dos contratos, creio que se deverá aguardar pelas decisões que o novo Conselho de Administração entenda por bem tomar.

7. A elaboração e a aprovação dos Estatutos da FCG é, como parece evidente, um momento prévio à constituição e nomeação dos órgãos da Fundação e, especificamente, à minha designação como Presidente do Conselho Geral.

A lei determina que a criação de uma Fundação de direito privado pelo Estado é autorizada por diploma legal, sendo que, neste caso, o órgão competente para a aprovação dos Estatutos foi o Conselho de Ministros, através de decreto-lei.

Quanto às questões adicionais que colocam, e pelo já exposto, respeitam a matéria anterior à minha designação, pelo que o destinatário da questão não deverá ser o signatário.

8. O Conselho Geral, e o seu Presidente, estão, no âmbito das suas competências, fortemente empenhados em assegurar o êxito de Guimarães Capital Europeia da Cultura 2012, estando convictos de que, com a renovação da equipa de responsáveis da FCG, recentemente ocorrida, se inicia um novo ciclo. Agora é o momento para se concentrarem todos os esforços na promoção do evento e na criação de condições para que Guimarães e o País se envolvam, com entusiasmo, na celebração de 2012, e na fruição do programa cultural que lhes é oferecido, por forma a reunir cidadãos, exaltar as cidades e revigorar a cultura como elemento aglutinador do destino europeu.

Com os melhores cumprimentos, e a consideração



Jorge Sampaio

(Presidente do Conselho Geral da Fundação Cidade de Guimarães)